NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 24.552.987/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2026, às 15:00 hs, de modo exclusivamente eletrônico, mediada pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ nº 24.361.690/0001-72 ("Administradora"), Administradora do **NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.552.987/0001-15 ("Fundo").

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Hanna Manara Andrade Gomes; Secretária: Renatha Camargo de Oliveira.

3. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação enviado aos Cotistas por meio de comunicação eletrônica em 09 de julho de 2026.

4. PRESENÇAS: Presente os representantes: **(i)** dos titulares da maioria absoluta das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da **4i CAPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.402.234/0001-81, com sede na Alameda Rio Negro, 1.030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Industrial e Empresarial, Barueri, São Paulo, CEP: 06454-000, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários de fundos de investimentos por meio do Ato Declaratório nº 11.095, de 10 de junho de 2010 ("Gestora", quando em conjunto com a Administradora denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais").

5. ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas da Subclasse Sênior, nos termos do artigo 26, VI, "A" da Resolução CVM nº 160/2022, com as características definidas no respectivo Suplemento constante do Anexo I a esta Ata; **(b)** aprovar o suplemento da 5ª Serie de Cotas Seniores; **(c)** a contratação da **ARCHX CAPITAL LTDA** para atuar na coordenação, estruturação, distribuição e realização da oferta ("Coordenador Líder"); e **(d)** a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais adotem todas as providências necessárias à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

6. <u>DELIBERAÇÕES</u>: Os Cotistas do Fundo, representantes da maioria das Cotas presentes à Assembleia Especial, conforme preconiza o item 11.3 do Anexo I do Regulamento do Fundo, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram:

(a) a aprovação da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas da Subclasse Sênior, em quantidade suficiente para perfazer o montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com as características definidas no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, constante do Anexo I a este instrumento;

(b) a aprovação da contratação da **ARCHX CAPITAL LTDA**., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.183.181/0001-32, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada no Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800 – 608, CEP 05676-120, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de distribuição de valores mobiliários, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, para atuar na coordenação, estruturação, distribuição e realização da Oferta, observados os termos a serem previstos no respectivo contrato; e

(c) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais adotem as providências cabíveis à efetivação das deliberações aprovadas.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; **(ii)** receberam a versão marcada do Regulamento do Fundo e não possuem dúvidas em relação as alterações realizadas; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos da Resolução CVM nº 175.

<u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Hanna Manara Andrade Gomes	**Renatha Camargo de Oliveira**
Presidente	Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

_____

4i CAPITAL LTDA.

Gestora

CONFIDENCIAL

ANEXO I
SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DO NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME nº 24.552.987/0001-15

Suplemento ao Regulamento, referente à 1ª Emissão da 5ª série de cotas da Subclasse Sênior da **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** - do **NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Cotas Seniores", "Classe" e "Fundo", respectivamente), inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.552.987/0001-15, administrado pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Público-alvo:** Investidores Profissionais conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor;

b) **Forma de Colocação**: Melhores Esforços.

c) **Data da Emissão:** Será data da primeira integralização das Cotas Seniores da 5ª Série;

d) **Quantidade de Cotas:** 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores;

e) **Valor Unitário da Cota**: R$ 1.000,00 (mil reais);

f) **Valor Total da Oferta:** até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

g) **Aplicação Mínima:** Não há;

h) **Prazo de Colocação:** Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta;

i) **Período de Carência:** 6 (seis) meses de carência de principal, ocorrendo o pagamento mensal dos juros capitalizados sobre a remuneração da 1ª Emissão da 5ª Série de Cotas Seniores do Fundo, a contar da data da emissão das Cotas;

j) **Amortizações:** do 7° (sétimo) mês até o 60° (sexagésimo) mês, a contar da data da emissão das Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a integralização, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;

k) **Prazo de Duração e Resgate:** 60 (sessenta meses) meses, a contar da data da integralização de Cotas. Sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a integralização de Cotas, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate, encerrando-se a referida série. Após o período de carência, cotistas poderão solicitar, por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas, o resgate antecipado com o consequente encerramento da série;

l) **Taxa:** 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um acréscimo (spread) de 5,00% (cinco por cento) ao ano, a ser apurado em procedimento de *bookbuilding* organizado pelo Coordenador Líder;

m) **Possibilidade de Encerramento da Distribuição com Cancelamento do Saldo Não**

Colocado: O saldo não colocado poderá ser cancelado;

n) Coordenador Líder: ARCHX CAPITAL LTDA;

o) Distribuidor Contratado: Coordenador Líder;

p) Custos de Distribuição: conforme acordado em contrato específico.

q) Registro e Negociação das Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série: As Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série poderão ser depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do **MDA – Módulo de Distribuição de Ativos** ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do **FUNDOS21 – Módulo de Fundos** ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série realizados por meio da B3, a critério da Administradora. As Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 2022, e demais disposições aplicáveis.